

RESOLUÇÃO Nº 13, de 15 de fevereiro de 2023

Estabelece a composição da Câmara Técnica Consultiva.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO TIJUCAS, RIO BIGUAÇU E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tijucas e Biguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, IV, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a Resolução Nº 12 de 15 de fevereiro de 2023 deste comitê de bacia hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Consultiva.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição da Câmara Técnica Consultiva.

Art. 2º. A Câmara Técnica é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Tijucas e Biguaçu:

I – UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, CNPJ 84.307.974/0001-02

II - CRBio 09 - Conselho Regional de Biologia - 9ª Região- CNPJ 46.268.552/0001-86

III – Prefeitura Municipal de Bombinhas -CNPJ 95.815.379/0001-02

IV - FAMABI - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – CNPJ 10.949.553/0001-49

V - AMME - Associação de Moradores do Bairro Meia Praia - CNPJ 05.361.410/0001-81

VI - CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CNPJ 82.508.433/0001-17

VII - Companhia Águas de Itapema- CNPJ - 06.220.197/0001-50

VIII - SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – CNPJ 61.186.888/0176-73

IX - STTR TIJUCAS - Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Tijucas, Porto Belo, Bombinhas e Itapema- CNPJ 86.367.489/0001-50

X - IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina-CNPJ 83.256.545/0001-90

Art.3º. As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas, 15 de fevereiro de 2023.



ADALTO GOMES
Presidente